

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025
VENDA DE BENS SEMOVENTES

PROCESSO Nº 123

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE e Centro de Estudos Profissionalizantes, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16.303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALEXANDRE GIL DE MELLO**, portador da cédula de identidade RG nº 25.310.211-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.993.028-09, e pelo seu Gerente Administrativo-Financeiro, o Sr. **CLAYRMEN CANDIDO PERON**, portador da cédula de identidade nº 24.507.217-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 257.697.518-60, realizará A VENDA de lotes de bens semoventes (bovinos), na modalidade do **LEILÃO** prevista pelas Leis Federais 8.666/93 (revogada) e 14.133/2021 e do tipo **MAIOR LANCE**, com as adaptações do procedimento consoante as regras previstas para o Pregão Presencial que consta no Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE, tudo conforme autorizado pelo art. 60, I, do referido Regulamento.

PREÂMBULO

1. **Publicação:** O presente Edital é publicado nos termos do artigo 19, §2º do Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE.
2. **Abertura:** O Departamento de Compras da Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, com autorização do Presidente e do Gerente Administrativo-Financiero, à vista da autorização do seu Conselho Diretor, no dia 02/04/2025, faz saber da abertura do presente Edital de Leilão.
3. **Modalidade:** Leilão.
4. **Tipo de Contratação:** Maior Lance.
5. **Data, horário e local da Sessão:** 02/06/2025, às 14h00, na Sala de Reuniões da FAFIPE, situada no Campus I da FUNEPE, na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16.303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3654-7690.
6. **Visita para vistoria dos bens semoventes:** A visita poderá ser realizada apenas mediante

agendamento, **a partir da publicação do edital até as 12h00 do dia indicado para a Sessão de Leilão**, no Sítio da FUNEPE, situado no Sítio São Pedro, Bairro Urutágua, no município de Penápolis-SP, nos termos deste Edital. Para o agendamento da visita, verificar item 3.

7. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerão no mesmo ato da Sessão Pública de Leilão, mediante entrega de envelopes separados e identificados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de bens semoventes excedentes e inservíveis ao ensino e à pesquisa da FUNEPE/FAFIPE, através de Leilão, pelo maior lance por lote, a partir do valor de cotação do dia (indicador do boi gordo CEPEA/Esalq/B3), totalizando 12 (doze) semoventes, divididos em dois lotes, conforme a seguir:

1.1.1. Lote 01 – Gado para pasto:

1.1.1.1. 01 macho de 3 a 8 meses e

1.1.1.2. 08 fêmeas de 13 a 24 meses.

1.1.2. Lote 02 – Vacas leiteiras:

1.1.2.1. 01 fêmea de 13 a 24 meses;

1.1.2.2. 01 fêmea de 25 a 36 meses e

1.1.2.3. 01 fêmea acima de 36 meses.

1.2. A especificação detalhada dos itens e os seus respectivos valores de avaliação constam do **Anexo I (Termo de Referência)** do presente Edital.

1.3. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.4. Não serão concedidas fotos ou filmagens de vídeo, podendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

1.5. O valor total estimado da presente contratação será verificado no dia da Sessão de Leilão, conforme o indicador do boi gordo CEPEA/Esalq/B3.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Os lances serão apresentados e realizados durante a Sessão Pública presencial, no dia **02/06/2025**, às **14h00 horas**.

2.2. O leilão será exclusivamente presencial, na sala de reuniões do CAMPUS I – FUNEPE/FAFIPE.

2.3. Não serão aceitos lances na modalidade on-line (via internet).

2.4. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver nenhum lance.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1. Os animais estarão à disposição dos interessados para visita pública **a partir da publicação do presente edital até as 12h00 do dia previsto para a sessão pública**, sendo nos demais dias serão apenas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, no Sítio São Pedro, Bairro Urutágua, no município de Penápolis-SP.

3.1.1. Os interessados deverão **AGENDAR A VISITA** antecipadamente, no Departamento de Compras, pelo telefone e whatsapp **(18) 3654-7690**, durante o horário comercial (08h às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira) ou através do e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e testes.

3.3. Após a licitação e ou arrematação o participante não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

3.4. A vistoria será acompanhada por funcionário designado pelo supervisor do Sítio.

3.5. A visita técnica tem por objetivo verificar as condições dos bens semoventes *in loco*, avaliar a quantidade e a natureza dos bens (bovinos) objeto da contratação, permitindo aos interessados obter todas as informações e subsídios para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que julgar conveniente, não cabendo à FUNEPE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por

ocasião da visita *in loco*.

3.6. Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, durante o período predeterminado.

3.7. Caso o licitante opte por não realizar a visita, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas perante a lei ou pessoas jurídicas de qualquer natureza, portanto, sendo proibidos de participar:

4.1.1. Menores de idade e/ou incapazes,

4.1.2. Autoridades públicas ou privadas ligadas ao certame;

4.1.3. Empregados, dirigentes e prestadores de serviços da FUNEPE/FAFIPE, nos termos do art. do Art. 9º, §1º da Lei 14.133/21.

4.1.4. Pessoas físicas e/ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.1.5. Empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.2. Para a consulta da idoneidade dos participantes poderá ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência pelo link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

4.3. As documentações serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo comitente e/ou leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

4.4. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga à vista.

4.5. Para participar da Sessão Pública presencial, os interessados deverão perfazer todas as condições exigidas neste Edital, e apresentar, no ato da sessão pública designada, os envelopes:

4.5.1. Envelope de Proposta (Envelope N. 01):

4.5.1.1. A proposta devidamente preenchida e formulada nos termos do **item 6 e Anexo IV**.

4.5.1.2. Documento de autorização, quando for o caso (**Anexo VIII**).

4.5.2. Envelope de documentos para Habilitação (Envelope N. 02):

4.5.2.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Anexos V e VI);

4.5.2.2. Documentos de identificação (RG e CPF ou CNH) ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando for o caso; e

4.5.2.3. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.6. Ambos os envelopes (proposta e habilitação) deverão estar identificados na parte externa com nome da pessoa física ou da razão social proponente, conforme os seguintes dizeres:

Ao(à) Leiloeiro(a) e Equipe de Apoio da FUNEPE Edital Nº 01/2025 - Processo Nº 123 Leilão de Bens Semoventes Envelope N. 01 – Proposta
--

Ao(à) Leiloeiro(a) e Equipe de Apoio da FUNEPE Edital Nº 01/2025 - Processo Nº 123 Leilão de Bens Semoventes Envelope N. 02 - Documentação
--

4.7. Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser legíveis, grampeados ou encadernados, para que não existam folhas soltas, enumeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

5. DA SESSÃO PRESENCIAL

5.1. No dia, hora e local designados para a abertura dos envelopes, o interessado poderá se fazer representado mediante autorização por escrito, devidamente assinada, com outorga de poderes de decisão ao indicado, inclusive com autoridade para desistir de recursos, conforme modelo do **Anexo**

VIII, facultando a utilização de outros documentos hábeis que comprove a referida autorização de representação.

5.2. A exibição da autorização deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas ao processo de contratação.

5.3. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4. Caso o participante seja pessoa física, deverá apresentar documento de identificação pessoal.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA – N. 01

6.1. Iniciada a sessão pública, e devidamente identificados os participantes, o Leiloeiro e a Equipe de Apoio procederão a abertura dos envelopes de Proposta, seguindo-se dos envelopes de Documentos da proposta classificada.

6.2. Abertos os Envelopes Proposta, os documentos serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio e o participante interessado e, analisados de acordo com os requisitos e especificações do Edital, em especial:

6.2.1. Após a conferência dos cálculos da planilha orçamentária, caso haja divergência nos cálculos de seus valores, prevalecerão os preços unitários apresentados pelo interessado e as quantidades estabelecidas.

6.2.2. Neste caso, serão efetuados os saneamentos necessários, que consistem na correção das falhas materiais dos cálculos das planilhas, partindo dos preços unitários apresentados pelo interessado multiplicados pelas quantidades previstas, para correção do valor total da Proposta.

6.3. No julgamento das propostas levar-se-á em consideração aquela que ofertar o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos interessados, será realizado sorteio entre

os empatados para definir aquele que apresentará o primeiro lance de desempate. Após a apresentação desse lance, o outro interessado poderá ofertar um valor superior ao lance desempatado, caso deseje.

6.5. A FUNEPE rejeitará as propostas em que for oferecido valor abaixo do lance mínimo, com base no indicador do boi gordo CEPEA/Esalq/B3, verificado no dia da Sessão, ou ainda, em desacordo com o Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital.

6.7. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a FUNEPE poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

6.8. O Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, após julgamento das propostas, comunicarão aos proponentes o resultado de classificação imediatamente na mesma sessão ou, havendo complexidade justificada, em próxima sessão a ser designada, quando então, fluirá o prazo para interposição de recurso.

6.9. O interessado somente será declarado classificado se sua proposta final contemplar valor igual ou superior ao preço mínimo fixado neste edital, salvo quando arguido pelo interessado motivo devidamente comprovado e fundamentado e aceito pela FUNEPE, o qual deverá ser registrado em ata.

6.10. Havendo desistência expressa de recurso contra este resultado por parte de todas as interessadas, poderão o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, na mesma sessão, proceder à abertura dos envelopes de Documentação ou designar outra sessão pública especialmente para esse fim.

6.11. Não havendo desistência expressa de recurso contra a classificação das propostas, por parte de todas as interessadas, ou decorrido o prazo de recurso contra a classificação das propostas sem interposição de recurso, ou não providos aqueles que forem interpostos, o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio poderão designar outro local, hora e dia para a sessão de abertura dos Envelopes Documentação.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – N. 02

7.1. Serão abertos os envelopes de Documentação dos 3 (três) primeiros classificados, para verificar o cumprimento das exigências estabelecidas para a habilitação.

7.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a parte interessada será habilitada, caso contrário, será considerada inabilitada.

7.3. Havendo desistência expressa de recurso contra o resultado das habilitações, na mesma sessão, por parte de todas as interessadas, poderão o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio encaminhar o procedimento de contratação ao Presidente da FUNEPE para homologação.

7.4. Ao final, será divulgada a ordem das classificadas, habilitadas e inabilitadas.

7.5. Os participantes poderão ser inabilitados quando:

7.5.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior;

7.5.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente contratação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras contratações.

7.7. Todos os documentos de que tratam o presente Edital deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

7.8. Os documentos poderão ser apresentados no original e cópia ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, a partir do documento original.

8. DA ARREMATACÃO DOS BENS

8.1. O primeiro lance dos participantes será feito através da abertura do **envelope N.01 – Proposta**,

a qual deverá ser preenchida nos termos deste Edital.

8.2. Aberto o envelope de Proposta de todos os participantes, o autor da maior oferta e o das ofertas cujos preços sejam até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances, verbalizando de forma oral e sucessiva até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, os autores das 3 (três) melhores ofertas poderão oferecer novos lances, de forma verbal e sucessiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Encerrada a etapa competitiva, o Leiloeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do participante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

8.5. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o Leiloeiro deve declarar o vencedor do certame.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou caso não haja cumprimento de todas as exigências habilitatórias, o Leiloeiro examinará as ofertas subsequentes e suas qualificações, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.7. Declarado o vencedor ou decididos os recursos, se for o caso, o Leiloeiro fará a adjudicação do objeto deste Leilão ao vencedor, cuja homologação será feita pelo Presidente da FUNEPE.

8.8. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento da oferta de lances nos termos acima, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

8.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma,

o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

9. DO PAGAMENTO DOS VALORES DOS LOTES ARREMATADOS

9.1. O pagamento relativo aos animais adquiridos será à vista, em cota única, ou seja, 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematados, através de chave PIX (CNPJ):53.893.582/0001-49), para a Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE, no ato da Sessão ou em até 02 (dois) dias.

9.2. Os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados à Comissão do Leilão, e encaminhados através do e-mail departamento.compras@funepe.edu.br e financeiro@funepe.edu.br para que, após a confirmação, sejam tomadas as devidas providências para retirada dos animais.

9.3. Se transcorrido o prazo de 2 (dois) dias corridos da Sessão não forem efetivados os pagamentos pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, com oferecimento do lote ao segundo colocado, salvo se expressamente justificado pelo arrematante.

9.3.1. A não efetivação do pagamento, dentro do prazo informado, sujeita o arrematante às sanções administrativas indicadas neste Edital.

9.4. Os bens serão vendidos à vista, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo à FUNEPE/FAFIPE, nem à Comissão, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto à transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

9.5. Os pesos, idades e as características dos animais mencionados no **Anexo I deste Edital**, são apenas para referência, pois variam de acordo com o tempo e condições de alimentação, armazenamento, etc., isentando a FUNEPE/FAFIPE e a Comissão por qualquer divergência nas informações, não cabendo, qualquer reclamação posterior.

9.6. Os pagamentos serão à vista e irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros motivos.

9.7. Os animais serão vendidos no estado em que se encontram, incluindo eventuais comorbidades.

9.8. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado em ata da Sessão de Julgamento.

10. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

10.1. A partir das 08h00 do primeiro dia subsequente a Sessão de Leilão (útil ou não), o(s) animal(s) passa(m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada, desde que haja compensação do pagamento.

10.2. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes mediante prévio agendamento, de 2 (dois) até 10 (dez) dias corridos após a realização do Leilão, das 09h às 11h e das 13h às 16h, **com a apresentação do comprovante de pagamento, ata de sessão pública e autorização para retirada dos animais.**

10.2.1. A não retirada dos bens, dentro do prazo acima informado, sujeita o arrematante às sanções administrativas indicadas neste Edital.

10.3. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

10.4. O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização do Supervisor do Sítio.

10.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

10.6. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento e transporte dos animais, não sendo permitido qualquer outro manejo dos bens arrematados dentro de qualquer área em que se localize.

10.7. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. A FUNEPE/FAFIPE e o Leiloeiro não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

10.8. A aquisição de animais a serem comercializados neste Leilão poderá envolver o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda do Estado, a qual será de responsabilidade do arrematante.

10.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

10.10. À FUNEPE/FAFIPE não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar, e/ou incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência por escrito, em caso de atrasar os pagamentos devidos ou descumprir o prazo de retirada dos bens; e

11.1.2. Multa:

- a) de 20% sobre o valor do lance, no caso de descumprimento do prazo estipulado para pagamento do valor da arrematação, a ser recolhido junto à FUNEPE/FAFIPE;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, no caso de descumprimento do prazo estipulado para retirada dos animais, a ser recolhido junto à FUNEPE/FAFIPE; e/ou
- c) de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado à FUNEPE/FAFIPE, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em Leilão.

11.2. Caso a Fundação determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação.

12. DA ATA

12.1. Após os tramites da Sessão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12.2. A ata será assinada pela Comissão do Leilão e os participantes presentes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

13.1. Quaisquer esclarecimentos, impugnações e/ou recursos a este Leilão poderão ser interpostos, por forma eletrônica, pelo e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Presidência da FUNEPE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer **até 3 (três) dias úteis** que antecederem a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. Observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão, **salvo expressa desistência ao direito de recorrer constante em ata.**

13.5. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 3

(três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou enviá-lo com a sua motivação à autoridade superior.

13.6. A FUNEPE/FAFIPE responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do presente Edital e seus anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. As respostas serão enviadas por e-mail e anexadas ao processo.

13.9. Será possível registrar a desistência expressa de interposição de recursos dos presentes na própria ata da Sessão Pública, se assim decidirem os participantes, ocasião em que não poderão recorrer posteriormente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a FUNEPE/FAFIPE poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

14.3. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS, a Comissão de Leilão avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

14.4. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital nos endereços eletrônicos: <https://www.funepe.edu.br/informacao/editais>

14.5. As partes elegem o Foro da comarca de Penápolis-SP, para a solução das controvérsias,

porventura, oriundas do presente Leilão.

14.6. São partes integrantes deste Edital para fins e feitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Recibo de Arrematação;
- c) Anexo III – Autorização de Retirada de Animais;
- d) Anexo IV – Proposta inicial;
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Declaração de plena aceitação das condições do Edital;
- g) Anexo VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII – Autorização (representação).

Penápolis-SP, 16 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE

Alexandre Gil de Mello

Presidente

Clayrmen Cândido Peron

Gerente Administrativo-Financeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E LANCES MÍNIMOS DOS LOTES

Lote	Idade	Peso (@)^{1/} lote	Lance Mínimo
1	• 01 macho de 3 a 8 meses e • 08 fêmeas de 13 a 24 meses	58	Conforme a cotação do dia (indicador do boi gordo CEPEA/Esalq/B3)
2	• 01 fêmea de 13 a 24 meses; • 01 fêmea de 25 a 36 meses e • 01 fêmea acima de 36 meses	30	Conforme a cotação do dia (indicador do boi gordo CEPEA/Esalq/B3)

¹ Valor aproximado. Para machos e fêmeas o peso em @ = ((Peso em kg x RC) / 15) x 0,93.

ANEXO II
RECIBO DE ARREMATACÃO

Recebemos do Sr(a). _____ (Arrematante),
CPF nº. _____, Documento de Identidade nº.
_____, órgão expedidor _____, a
importância de R\$ _____, (_____)
referente ao arremate de semovente(s), conforme relação abaixo, através do Leilão de Semoventes nº 01/2025 da
FUNEP/FAFIPE.

Lote(s) nº _____

Valor Arrematado Total (R\$) _____

Penápolis-SP, ____ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão de Leilão

Portaria nº, de 2025

Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Testemunhas:

Nome:

Documento:

Assinatura:

Nome:

Documento:

Assinatura:

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr(a)._____ (Arrematante), CPF nº)._____, Documento de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, em razão do arremate de semovente(s) no Leilão nº 01/2025 da FUNEPE/FAFIPE, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia / /2025, conforme prazo estabelecido no Edital, o(s) animal(s) do Lote _____.

Penápolis-SP, ____ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão de Leilão

Portaria nº, de 2025

Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

ANEXO IV

PROPOSTA

Nome da parte interessada participante (pessoa física/jurídica):

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: (DDD) / E-mail:

Oferta de lance

Indicar o lance inicial por LOTE, podendo ofertar para apenas um.

<u>LOTE 01</u>			
Descrição	Peso Vivo (@) do Lote	Valor de Venda por @	Valor Lote (R\$)

LOTE 01 58

LANCE INICIAL TOTAL PARA LOTE 01:

R\$ (..... reais)

<u>LOTE 02</u>			
Descrição	Peso Vivo (@) do Lote	Valor de Venda por @	Valor Lote (R\$)

LOTE 02 30

LANCE INICIAL TOTAL PARA LOTE 02:

R\$ (..... reais)

Validade da proposta: 60 dias.

Condição de pagamento: à vista.

Local e data:

Identificação e assinatura da parte interessada ou Responsável ou Representante legal

(Nome, RG, CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A parte interessada, _____, pessoa física ou jurídica, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação no Leilão nº 01/2025 – Processo Nº 123/2025 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com nenhuma esfera ou ente do Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura da parte interessada ou Responsável ou Representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A parte interessada, _____, pessoa física ou jurídica, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital do Leilão nº 01/2025 – Processo Nº 123/2025 da FUNEPE.

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura da parte interessada ou Responsável ou Representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A parte interessada, _____, pessoa física ou jurídica, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Leilão nº 01/2025 – Processo Nº 123/2025 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS-FUNEPE.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura da parte interessada ou Responsável ou Representante legal

ANEXO VIII

Apresentar quando terceiro for representante dos interesses do participante na Sessão Pública.

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Parte interessada _____, situada/sediada na rua/av. _____,
nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro
Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor,
Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação no LEILÃO Nº 01/2025 - Processo Nº 123/2025, o (a)
Senhor (a) _____, R.G. _____, (ou outro documento de
identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes de decisão, participar da abertura dos ENVELOPES
PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações,
notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura da parte interessada